

CE N° FIESC/GEA 72451/19

Florianópolis, 1 de outubro de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 07/2019

Referência: PP nº 013/2019

Contratação de Seguro de Vida em Grupo e Acidentes Pessoais, para os colaboradores da FIESC e suas Entidades, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

Data: 30 de set de 2019 às 16:32

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/FIESC**

Prezado Pregoeiro,

SOMPO SEGUROS S.A., inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019/FIESC**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) De acordo com o item 4.1.4.1 do Termo de Referência, o capital segurado corresponderá a 30 vezes a remuneração mensal do colaborador. Quais são as verbas salariais, gratificações e/ou adicionais que devem ser consideradas para cálculo do capital segurado? Ou seria sobre o valor do salário base/ salário fixo mensal?
- 2) O item 4.1.6.3 do Termo de Referência estabelece que “deve constar da apólice que não haverá prazo de carência para pagamento das indenizações”. Ocorre que, de acordo com o artigo 798 do Código Civil, “o beneficiário não tem direito ao capital estipulado quando o segurado se suicida nos primeiros dois anos de vigência inicial do contrato, ou da sua recondução depois de suspenso.” O órgão está ciente e de acordo com a aplicação de carência para o caso de suicídio, tal como previsto no Código Civil?
- 3) De acordo com o item 4.1.4.3 do Termo de Referência estabelece que “a reintegração do capital segurado, quando da ocorrência do sinistro, será automática, sem a cobrança de prêmio adicional”. Ocorre que, de acordo com o disposto no artigo 77 da Circular SUSEP 302/05, a reintegração do capital segurado somente é aplicável para o caso de invalidez permanente PARCIAL por acidente. No caso de invalidez total, seja por acidente ou doença, em que o segurado receberá o valor integral do capital segurado, não há que se falar em reintegração. Além disso, esclarecemos que em caso de Invalidez Funcional Permanente Total por Doença, após o pagamento da indenização, o segurado é excluído da apólice, por ser uma cobertura de antecipação da garantia de morte. Desta forma, podemos considerar que a reintegração do capital segurado prevista no item 4.1.4.3 é aplicável somente para o caso de invalidez permanente PARCIAL por acidente?
- 4) As licitantes poderão apresentar proposta e ser-lhes adjudicados apenas alguns dos itens indicados no subitem 4.1.1 do Termo de Referência, como por exemplo o grupo de segurado de apenas algumas das entidades previstas no referido anexo?
- 5) O item 6 do Termo de Referência estabelece que o contrato terá vigência inicial de 12 meses. Estamos considerando que o prazo de vigência da apólice será o mesmo do contrato, ou seja, de 12 meses. Este entendimento está correto?
- 6) O parágrafo único da Cláusula 4ª da Minuta do Contrato trata da comprovação de regular cumprimento das obrigações relativas aos empregados vinculados ao contrato. Contudo, a presente licitação tem por objeto a contratação de seguro e acidentes pessoais. Não se trata, portanto, de efetiva prestação “serviços”, tal como cessão de mão de obra ou obras de engenharia. Tanto é verdade que incide IOF – Imposto sobre Operações Financeiras e não ISS – Imposto Sobre Serviços. Desta forma, estamos

entendendo que a exigência prevista no referido parágrafo é inexigível da seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Este entendimento está correto?

- 7) Qual o valor da última fatura quitada da apólice anteriormente contratada?
- 8) Qual o número de segurados da última fatura quitada
- 9) Qual o montante de faturas pagas nos últimos 36 meses?
- 11) Qual a o valor da taxa individual mensal cobrada na última apólice contratada?
- 12) Qual a seguradora que detém atualmente a apólice?
- 13) Solicitamos a gentileza de informar se, além o SESI/SC e SENAI/SC, as demais entidades também são isentas de IOF
- 14) Qual a data de término de vigência da apólice de seguro que se encontra em vigor?

Diante do exposto, requer sejam esclarecidos todos os questionamentos acima apontados.

Caso não sejam suficientemente respondidos os questionamentos acima e realizadas as alterações pertinentes no edital em questão, especialmente em relação ao de número 3 indicado acima, a Sompo Seguros S/A apresenta desde já, por meio deste, sua **IMPUGNAÇÃO**, com fundamento no item 10.1 do aludido instrumento convocatório, bem como no artigo 18 do Decreto nº 5.450/05, esperando que todas as irregularidades ora apontadas sejam devidamente apuradas e alteradas pelos setores competentes desse órgão, sob pena de restar frustrado todo o procedimento licitatório realizado.

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo respostas referente aos questionamentos do PP 013/2019 - FIESC:

Resposta 1:

Mensalmente será encaminhado arquivo com os capitais segurados de cada empregado correspondente a remuneração fixa mensal correspondente as horas trabalhadas, não estando inclusas variáveis tais como horas extras, adicional de insalubridade, periculosidade e produtividade. Em resumo será sobre o valor do salário base, lembrando que para os empregados com contrato horista poderá haver variação mensal. Serão também respeitados os capitais mínimos e máximos segurados.

Resposta 2:

Será respeitado o disposto no Código Civil

Resposta 3:

Sim deverá ser respeitado o regramento disposto na circular da SUSEP.

Resposta 4:

Não. Conforme edital, o julgamento será pelo MENOR PREÇO TOTAL DO PRÊMIO DO SEGURO (MENSAL), dentro do limitador estabelecido.

Resposta 5:

Sim, podendo ser renovado até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme CLÁUSULA 9ª (DA VIGÊNCIA) da Minuta do Contrato.

Resposta 6:

O parágrafo único da Cláusula 4ª da Minuta do Contrato, trata-se de uma Cláusula padrão dos contratos das Entidades do Sistema, sendo aplicado ou não conforme o objeto contratado. Desta forma, caso a natureza do objeto contratado não se enquadre para este tipo de obrigatoriedade esta não será cobrada pelos Contratantes, durante a vigência do contrato principal, da empresa contratada.

Resposta 7:

Foram pagos R\$ 155.519,50.

Resposta 8:

9.185 segurados

Resposta 9:



Utilizar como referência o último valor total pago de fatura informado na pergunta de nº 7 e/ou os valores de capitais segurados no item 4.1.1.

Resposta 10:

Não existe "Pergunta 10".

Resposta 11:

SESI/SC	SENAI/SC	IEL/SC	FIESC	PREVISC F.	PREVISC A.
0,21965	0,14608	0,12490	0,19790	0,16460	2,37000

Resposta 12:

A Seguradora atual é a Bradesco Seguros S/A.

Resposta 13:

A FIESC, IEL e Previsc não são isentos do IOF.

Resposta 14:

Após a homologação do processo atual, definiremos o início da vigência. O contrato atual foi renovado de forma emergencial.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO